



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

## DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 125 - 2026

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA  
MUCAJAÍ-RR, 07 DE AGOSTO DE 2026

#### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO.....                     | 2  |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOOP – CPL..... | 11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED..... | 12 |
| CAMÂRA DOS VEREADORES.....                    | 18 |
| OUTRAS PUBLICAÇÕES.....                       | 20 |

#### PODER EXECUTIVO

##### SECRETARIAS MUNICIPAIS

###### **Prefeito**

Francisco Rufino de Souza

###### **Vice-Prefeita**

Andréia Pereira de Almeida

###### **Gabinete Executivo**

Francivaldo Santos da Silva

###### **Controle Interno**

Thallyne Silva Costa

###### **Comissão Permanente de Licitação- CPL**

###### **Corregedoria da Ouvidoria da**

###### **Guarda Civil Municipal**

Joelder Lima Bazera

###### **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**

###### **Superintendente da Guarda Civil**

###### **Municipal – GCM**

Eliezo Brasil Cesar da Silva

###### **Departamento Do Portal da**

###### **Transparência**

Luan Santos da Silva

###### **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Waldefran Conceição de Souza

###### **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**

Antônio Nilson de Almeida Silva

###### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Maria do Socorro Resende

###### **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Adonias Rodrigues de Araújo

###### **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

###### **Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil**

Daniel Fernandes de Sousa Filho

###### **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF**

Mairia Peixoto Pereira

###### **Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Francisco Barbosa Cruz

###### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

Jaime da Silva Motta Neto

###### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Ramsés Almeida da Silva

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR- EDIÇÃO Nº 125-2026 |**

**PORTARIA Nº56/2026/GAB/PM**

**DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

NO DOCUMENTO EM EPÍGRAFE, FAVOR CONSIDERAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

**ONDE SE LER:**

**PORTARIA Nº 56/2026/GAB/PM**

**DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

**FISCAL DOS CONTRATOS**  
**LUAN SANTOS DA SILVA**  
Fiscal do processo

**Processo Administrativo: nº 029/2026**  
**Credenciamento nº 9003/2026**  
**Contrato Administrativo: 007/2026**

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mídia, incluindo rádio, TV, podcast e transmissões ao vivo (LIVES), para divulgação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR e de todas as suas secretarias, regulamentada na Lei 14.133, de abril de 2021, bem

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LE-SE:**

**PORTARIA Nº 56/2026/GAB/PMM**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os

municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

**FISCAL DOS CONTRATOS**

**CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA**

**Fiscal do processo**

**Processo Administrativo: nº 029/2026**

**Credenciamento nº 90003/2026**

**Contrato Administrativo: 007/2026**

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de mídia, incluindo rádio , TV, podcast e transmissões ao vivo (LIVES), para divulgação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR e de todas as suas secretarias, regulamentada na Lei 14.133, de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 036 de fevereiro de 2026, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar no âmbito da Administração Pública Municipal de Mucajaí/RR e na Lei nº 9.784, de 1999, de aplicação subsidiária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 07 de agosto de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

**PORTARIA Nº 58/2026/GAB/PMM**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

**FISCAL DOS CONTRATOS**  
**CRISTIANE DOS SANTOS CANUTO**  
Fiscal do processo

**Processo Administrativo: nº 0048/2026**  
**Inexigibilidade nº 90007/2026**  
**Contrato Administrativo: 0037/2026**

Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica em Saúde abrangendo a gestão de serviços e sistemas administrativos, com acompanhamento minucioso da aplicação dos recursos destinados à saúde. Inclui-se a elaboração de planilhas mensais de controle das contas públicas da saúde, aliada ao monitoramento diário de emendas parlamentares e programas federais e estaduais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 07 de agosto de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

**PORTARIA Nº 59/2026/GAB/PMM**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

**FISCAL DOS CONTRATOS**  
**CRISTIANE DOS SANTOS CANUTO**  
Fiscal do processo

**Processo Administrativo: nº 032/2026**  
**Credenciamento nº 90004/2026**  
**Contrato Administrativo: 004/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, incluindo todas as etapas de preparo, acondicionamento adequado e entrega, visando atender à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, conforme necessidades previamente identificadas e formamente solicitadas pelas respectivas unidades administrativas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 07 de agosto de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR  
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



**PORTARIA Nº 044/SEMAGP/PMM DE 29 DE JULHO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE  
PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUSA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Seção II, Subseção VII, Art. 230, da Lei Municipal nº 177/2003;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 480/2018;

CONSIDERANDO o Requerimento, Atestado Médico, o Processo Administrativo nº 136/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Maternidade** à senhora **PATRÍCIA GOMES SILVA**, matrícula 9593-2, servidora temporária, ocupante do cargo de cuidadora de alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A referida Licença será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/07/2026 e término em 06/01/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 29 de julho de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



**PORTARIA Nº 045/SEMAGP/PMM DE 31 DE JULHO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA  
SERVIDORA(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUSA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Seção II, Subseção III, Art. 219- 222, da Lei Municipal nº 177/2003;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 139/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pela servidora **PAULA ANGELA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula 85-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ALUNO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Art. 2º A Servidora encontra-se APTA a gozar o 3º Ciclo de 22/06/2017 a 21/06/2022 da Licença Prêmio a que faz jus, **no período de 03/08/2026 a 31/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 31 de julho de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



**PORTARIA Nº 046/SEMAGP/PMM DE 03 AGOSTO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUSA , Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Subseção IV, Art. 223- 225, da Lei Municipal nº 177/2003;

CONSIDERANDO o Requerimento e Atestado Médico, do Processo Administrativo nº 138/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Médica** à senhora **MÁRCIA JENNIR BARBOSA FARIAS**, matrícula 8400-4, servidora do quadro efetivo, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Art. 2º A referida Licença será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 23/07/2026 e término em 28/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 03 de agosto de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

Rua João Gomes, S/N, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86  
Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
“ *Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros* ”



**PORTARIA Nº 047/SEMAGP/PMM DE 03 AGOSTO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA  
SERVIDOR(A ) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;  
CONSIDERANDO a Subseção IV, Art. 223- 225, da Lei Municipal nº 177/2003;  
CONSIDERANDO o Requerimento e Atestado Médico, do Processo Administrativo nº 127/2026;  
CONSIDERANDO o teor e as ponderações exaradas no Parecer Jurídico favorável;  
CONSIDERANDO a necessidade logística de deslocamento do(a) servidor(a) para a realização do referido tratamento em outra localidade, cuja viagem comprovadamente agendada para o dia 01/08/2026;  
CONSIDERANDO que o início efetivo do tratamento médico está programado para o dia 04/08/2026, sendo indispensável o cômputo do período de trânsito para a adequada proteção jurídica do afastamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Médica** à senhora **LUCILENE BRITO DOS SANTOS**, matrícula 8152-9, servidora do quadro temporário, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – O período da licença retroagirá ao dia 01/08/2026, englobando o período de deslocamento e trânsito da servidora, estendendo-se pelo prazo total estipulado no respectivo laudo médico de duração provável de 07 (sete) dias, iniciando em 04/08/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 03 de agosto de 2026.

  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

Rua João Gomes, nº 113, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86  
Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



**PORTARIA Nº 048/SEMAGP/PMM DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Subseção X, Art. 236-239 da Lei Municipal nº 177/2003.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº140/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares**, requerida pelo servidor **ROGERIO CHAVES CRUZ**, matrícula 2744-1, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNO, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º O Servidor encontra-se APTO a gozar a Licença sem vencimento a que faz jus, **pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos a partir de 28/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 04 de agosto de 2026.

  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2026

Processo Administrativo nº. 0032/2026 – PREFEITURA/MUCAJÁ  
Credenciamento nº 90004/2026  
Contrato Administrativo nº. **004/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta, do tipo MARMITEX, incluindo todas as etapas de preparo, acondicionamento adequado e entrega, visando atender as demandas de eventos institucionais realizados pelo órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Mucajá/RR, conforme necessidades previamente identificadas e formalmente solicitadas pelas respectivas unidades administrativas.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJÁ

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10.122.0700.2097.0000 – Recurso Próprio da Sec. Municipal de Saúde

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

**Valor total Anual do Contrato:** R\$ 85.581,60 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Partes Contratuais:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 40.208.297/0001-08.

Mucajá-RR, 29 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajá – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2026

Processo Administrativo nº. 0048/2026 – SEMSA/PREFEITURA/MUCAJÁ  
Inexigibilidade nº 90007/2026  
Contrato Administrativo nº. **0037/2026**

Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica em Saúde abrangendo a gestão de serviços e sistemas administrativos, com acompanhamento minucioso da aplicação dos recursos destinados à saúde. Inclui-se a elaboração de planilhas mensais de controle das contas públicas da saúde, aliada ao monitoramento diário de emendas parlamentares e programas federais e estaduais.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJÁ

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Programa de Trabalho:** 10.122.0700.2097.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor total Anual do Contrato:** R\$ 114.720,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Partes Contratuais:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

**CONTRATADA:** SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ Nº 31.933.686/0001-05.

Mucajá-RR, 04 de agosto de 2026

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajá – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA Nº 011/2026/GAB/SEMED/PMM, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a regulamentação, diretrizes operacionais e implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento no âmbito da rede pública municipal de ensino de Mucajaí/RR, em consonância com a Lei Municipal nº 662/2025, de 30 de março de 2026, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela estrutura administrativa vigente, e

**CONSIDERANDO**, a aprovação da Lei Municipal nº 662/2025, datada de 30 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Mucajaí;

**CONSIDERANDO**, os princípios e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, as metas e o regime de colaboração estabelecidos pela Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje, instituída no âmbito do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO**, a necessidade premente de assegurar o direito à alfabetização plena e ao letramento na idade certa a todas as crianças matriculadas na rede municipal de Mucajaí, combatendo as desigualdades de aprendizagem e a evasão escolar;

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica regulamentada, por meio desta Portaria Normativa, a execução da Política Municipal de Alfabetização e Letramento na rede pública municipal de ensino de Mucajaí, fixando as diretrizes pedagógicas, administrativas e os mecanismos de monitoramento para sua total efetividade.

**Art. 2º** São objetivos primordiais desta regulamentação:

- I - Garantir que 100% (cem por cento) das crianças da rede municipal estejam alfabetizadas em língua portuguesa até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
- II - Fomentar práticas pedagógicas de letramento na Educação Infantil, respeitando as especificidades do desenvolvimento na primeira infância;

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60

E-mail: [semed\\_mucajai@yahoo.com.br](mailto:semed_mucajai@yahoo.com.br)

Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - Promover o alinhamento técnico, formativo e avaliativo com as diretrizes do programa estadual Roraima Alfabetizando Hoje.

**CAPÍTULO II**  
**DA GOVERNANÇA E INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**

**Art. 3º** Fica instituído o **Comitê Gestor e de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização (CG-PMA)**, órgão colegiado de natureza técnica e consultiva, vinculado diretamente à Diretoria do Departamento de Ensino da SEMED.

**Art. 4º** O CG-PMA será composto pelos seguintes membros, a serem designados por ato próprio da Titular desta Pasta:

I - 01 (um) Coordenador Geral, representando o Departamento de Ensino da SEMED;

II - 01 (um) Articulador Municipal do Programa Territorial Roraima Alfabetizando Hoje;

III - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) Supervisor/Técnico de Estatística e Avaliação Educacional da SEMED.

**Art. 5º** Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I - Coordenar a implementação prática das ações previstas na Lei Municipal nº 662/2025;

II - Subsidiar as equipes gestoras das escolas na aplicação das diretrizes desta Portaria;

III - Consolidar os dados das avaliações e emitir relatórios trimestrais de proficiência à Gestão Superior da SEMED.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E DA ROTINA ESCOLAR**

**Art. 6º** As unidades escolares que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental deverão garantir, em suas grades e planejamentos curriculares, centralidade absoluta aos blocos pedagógicos voltados à alfabetização e ao letramento matemático nos 1º e 2º anos.

**Parágrafo único.** O plano de curso anual de cada unidade de ensino deverá contemplar, de forma transversal, o desenvolvimento das competências de leitura fluente, produção textual espontânea e compreensão interpretativa.

**Art. 7º** A SEMED assegurará a distribuição e a correta utilização dos materiais didáticos complementares específicos fornecidos pelo regime de colaboração com o Estado de Roraima e com o Ministério da Educação (MEC/FNDE).

**Parágrafo único.** É dever da equipe gestora e pedagógica de cada escola zelar pela conservação, entrega e uso diário em sala de aula do material técnico e pedagógico oficial da política de alfabetização.

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60

E-mail: [semesd\\_mucajai@vahoo.com.br](mailto:semesd_mucajai@vahoo.com.br)

Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

**Art. 8º** A formação continuada de professores e gestores é pilar obrigatório da execução desta política pública no município.

**Art. 9º** A SEMED organizará e ofertará os ciclos de formação continuada em regime de cooperação técnica com o Estado, cabendo aos profissionais:

I - Frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas formações ofertadas presencialmente ou em ambientes virtuais de aprendizagem autorizados;

II - Aplicação prática, em regência de classe, das metodologias e sequências didáticas validadas nos encontros formativos.

**Art. 10.** Fica assegurado aos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares o papel de replicadores internos da formação, devendo realizar o acompanhamento em serviço (*coaching* pedagógico) dos docentes em processo de alfabetização.

#### CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 11.** O processo de aprendizagem dos estudantes da rede será monitorado por meio de um Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização, subdividido em:

I - **Avaliação Diagnóstica:** aplicada no início do ano letivo para mapear os níveis iniciais de escrita e leitura;

II - **Avaliações Formativas/Intermediárias:** aplicadas de forma processual a cada bimestre letivo pelas unidades de ensino;

III - **Avaliação Somativa/Externa:** realizada no término do ano letivo, em articulação com as plataformas oficiais de avaliação do Estado e da União.

**Art. 12.** As equipes gestoras das escolas municipais terão o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de aplicação de cada avaliação diagnóstica ou formativa, para tabular e alimentar os dados de desempenho no sistema eletrônico ou planilhas oficiais indicadas pelo Departamento de Ensino da SEMED.

**Art. 13.** Identificados estudantes com níveis de proficiência abaixo do esperado para a idade, a unidade escolar deverá, sob supervisão da SEMED, instituir de imediato **Planos de Intervenção Pedagógica (PIP)** e recuperação paralela contínua no contra-turno ou em blocos diferenciados de aprendizagem.

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60

E-mail: [semed\\_mucajai@yahoo.com.br](mailto:semed_mucajai@yahoo.com.br)

Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria Normativa serão dirimidos pela Diretoria do Departamento de Ensino e pelo Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR**

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60  
E-mail: [semed\\_mucajai@yahoo.com.br](mailto:semed_mucajai@yahoo.com.br)  
Mucajaí - Roraima



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA Nº 012/2026/GAB/SEMED/PMM, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a designação e composição oficial dos membros do Comitê Gestor e de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização (CG-PMA), em conformidade com o Art. 3º da Portaria GAB/SEMED nº 011/2026 e a Lei Municipal nº 662/2025, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 662/2025, de 30 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Mucajaí,

**CONSIDERANDO**, a necessidade premente de operacionalizar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje no âmbito do município;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes fixadas nos Artigos 3º, 4º e 5º da Portaria Normativa que regulamenta a governança e a instituição do Comitê Gestor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficar constituído e formalizado o **Comitê Gestor e de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização (CG-PMA)**, órgão colegiado de natureza técnica e consultiva, vinculado diretamente à Diretoria do Departamento de Ensino da SEMED.

**Art. 2º** Designar, nos termos do Art. 4º da Portaria Normativa, os seguintes servidores públicos municipais e profissionais da educação para comporem o referido Comitê:

| Representação / Função no Comitê  | Nome Completo do Servidor         | Função na SEMED                                                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>I - Coordenador Geral</b>      | Ronilda Rodrigues da Silva Torres | Diretora do Departamento de Ensino                               |
| <b>II - Articulador Municipal</b> | Aliane Barbosa da Silva           | Representante da Política Territorial Roraima Alfabetizando Hoje |

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60

E-mail: [semed\\_mucajai@yahoo.com.br](mailto:semed_mucajai@yahoo.com.br)

Mucajaí - Roraima.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Representação / Função no Comitê | Nome Completo do Servidor         | Função na SEMED                               |
|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>III - Coordenadora</b>        | Maria Antonia dos Santos Oliveira | Coordenadora do Ensino Pedagógico de Educação |
| <b>IV - Coordenadora</b>         | Adriana Pereira de Almeida        | Coordenadora do Ensino Pedagógico de Educação |
| <b>V – Técnico</b>               | Lorena Cintia Benaion             | Técnica                                       |

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor Municipal ora constituído exercer as seguintes atribuições legais, sem prejuízo de outras que lhe forem delegadas:

- I - Coordenar a implementação prática das ações previstas na Lei Municipal nº 662/2025;
- II - Subsidiar as equipes gestoras das escolas na aplicação das diretrizes desta Portaria;
- III - Consolidar os dados das avaliações e emitir relatórios trimestrais de proficiência à Gestão Superior da SEMED.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados pelos membros do Comitê Gestor são considerados de relevante interesse público e serão desenvolvidos no âmbito de suas respectivas jornadas de trabalho educacional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR**

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60  
E-mail: [semed\\_mucajai@yaho.com.br](mailto:semed_mucajai@yaho.com.br)  
Mucajaí - Roraima



www.mucajai.rr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 126 - 2026

### VEREADORES(AS):

#### **PRESIDENTE**

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

#### **VICE-PRESIDENTE**

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

#### **PRIMEIRA SECRETARIA**

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

#### **SEGUNDO SECRETÁRIO**

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

**CÂMARA DOS VEREADORES**



www.mucajai.rr.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 126 -2026

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**